DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba
Ano VI • nº 1116 • quinta-feira, 24 de agosto de 2023 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em especial nos artigos 66 a 88, faz saber que será realizado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba para o ano letivo de 2024. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas serão regidos de acordo com as instruções deste Edital, convocando todos os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), a comparecerem nas datas, locais e horários indicados neste Edital e nas Circulares Unificadas desta Secretaria, obedecendo às seguintes instruções:

I - DA CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA

1. Os Diretores de Escola receberão orientações pertinentes ao preenchimento das inscrições dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2. A capacitação para os Diretores de Escola acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários relacionados:

31/08/2023 - Quinta-feira – 8h30min	
1.	EMEF Profª Antônia Antunes Arouca
2.	EMEF Prof. Auracy Mansano
3.	EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado
4.	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz
5.	EMEF Prof. Antonio de Freitas Avelar
6.	EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira
7.	EMEF Prof. Euclydes Ferreira
8.	CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz
9.	EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro
10.	EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho
11.	EMEFEBS Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra
12.	EMEF Profª Maria Aparecida Ujio
13.	EMEI/EMEF Pedro João de Oliveira
14.	EMEI/EMEF Benedito Inácio Soares
15.	EMEF Prof. Oswaldo Ferreira
16.	EMEI/EMEF João Thimóteo do Rosário
17.	CIEFI Profª Adolfina Leonor Soares dos Santos
18.	CIEFI Profª Antonia Ribeiro da Silva
19.	EMEI/EMEF Profª Aida de Almeida Castro Grazioli
20.	EMEI/EMEF Bernardo Ferreira Louzada
21.	EMEF Prof. Jorge Passos
22.	EMEI/EMEF Prof. Lúcio Jacinto dos Santos
23.	EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues
24.	EMEI/EMEF Prof. João Baptista Gardelin
25.	EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega
26.	EMEI/EMEF Prof. João Benedito Marcondes
27.	EMEI/EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira
28.	EMEF Profª Débora Valle da Silva Pilon
29.	EMEI/EMEF Masako Sone

31/08/2023 - Quinta-feira – 13h30min	
1.	EMEF Prof. Geraldo de Lima
2.	EMEI Maria de Lourdes Lucarelli Perez
3.	EMEI Yasutada Nasu
4.	EMEF Profª Jane Urbano Focesi
5.	CEI Profª Ester Nunes de Souza
6.	CEI/EMEI Profª Vera da Silva Santos
7.	CEI/EMEI Profª Aparecida Maria Pires de Meneses
8.	CEI/EMEI Profª Maria Eugênia Aranha Chodounsky
9.	CEI/EMEI Messias Mendes de Souza
10.	CEI/EMEI do Sumaré
11.	CEI do Jardim Califórnia
12.	CEI/EMEI Profª Santina Nardi Marques
13.	CEI Profª Honorina Pacheco Corrêa
14.	CEI/EMEI Profª Maria Onicie Dias Pereira
15.	CEI/EMEI Profª Maria Elma Mansano
16.	CEI Profª Telma do Amarante Veiga Santos
17.	CEI do Bairro Poiares
18.	CEI/EMEI Severino Vitoriano dos Santos
19.	CEI/EMEI Profª Josiane Aparecida Ramos
20.	CEI/EMEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes
21.	CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse Schmidt Cardozo
22.	CEI João Lino da Cruz
23.	CEI Profª Elisa Butschkau
24.	CEI Profª Regina Célia Santos Chapira Blaunstein
25.	CEI/EMEI Leonor Mendes de Barros
26.	CEI/EMEI Stela da Silva
27.	CEI/EMEI Prof. Francisco Assis de Carvalho
28.	CEI/EMEI Profª Célia Rocha Lobo
29.	CEI/EMEI ADI Adriana Aparecida Cassiano
30.	CEI/EMEI Insp. Waldete Ferreira de Souza
31.	CIASE Governador Adhemar Pereira de Barros
32.	CIASE Wilson Francisco Valente

II - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

1. Os **professores efetivos** da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional

Estado-Município (**professores municipalizados**) deverão realizar suas inscrições para o processo de atribuição pessoalmente ou por meio de procuração com cópia simples do RG do procurador, em sua sede de lotação/exercício no período de **04/09/2023 a 22/09/2023**, junto com o Diretor de Escola, preenchendo os dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será **aberto** às 9 horas do dia **04/09/2023**, sendo **bloqueado** às 14 horas no dia **22/09/2023**.

2. Em caso de inscrição por procuração, o professor assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3. Para inserção de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, acessar o endereço https://www.smecaragua.com.br - Módulo "Atribuição de Aulas".

4. Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, o lançamento da contagem de tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados e assinatura do requerimento da ficha de pontuação do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso à Comissão de Atribuição.

5. Todos os documentos originais utilizados para contagem de pontos deverão ser apresentados no ato da inscrição com cópias simples, que serão retidas na Unidade Escolar, podendo ser solicitadas para análise da Comissão de Atribuição criada pela Portaria SME Nº. 03, de 04 de julho de 2023. Na conferência dos documentos pessoais e títulos de formação e capacitação profissional, o Diretor de Escola deverá validar as cópias com o original, carimbando, datando e assinando todas as vias (visto confere). **Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos extemporâneos.**

6. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR SEM SEDE DE LOTAÇÃO - O professor sem sede de lotação deverá comparecer à Unidade Escolar de exercício para inscrição no Sistema de Gestão Escolar. **Títulos e dias trabalhados não deverão ser lançados.** Participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas por meio da classificação em concurso público. Conforme artigo 73, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *"É considerado sem sede de lotação o professor ingressante de concurso público que ainda não lhe foi atribuído uma Unidade Escolar, sendo sua sede de lotação a Secretaria Municipal de Educação"*.

6.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação do professor "**Sem Sede de Lotação**" seguindo somente até a confirmação do registro das "**Informações Funcionais**" no Sistema de Gestão Escolar.

7. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - Nos casos em que o professor se encontre em readaptação temporária, o Diretor de Escola deverá realizar **todos os procedimentos** para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

7.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação **"Professor Readaptado Temporário"** no campo **"Outras Funções"** dentro do cadastro de **"Informações Funcionais"** no Sistema de Gestão Escolar.

8. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM READAPTAÇÃO PERMANENTE – Os professores que se encontrem em readaptação permanente (matrículas 3435, 4585, 4602, 4680, 4687, 4715, 4727, 4793, 6102, 6759, 6861, 7072, 7774, 7795, 8409, 12571, 16103) não participarão do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

8.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá indicar a situação **"Readaptação Permanente"** no campo **"Situação da matrícula", "Tipo de inscrição – Efetivo SEM SEDE"** dentro do cadastro de **"Informações Funcionais"** no Sistema de Gestão Escolar.

9. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM CARGO COMISSIONADO - O professor que se encontra em Cargo Comissionado no ano de 2023, de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, não participará do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas, caso tenha sede, compulsoriamente.

9.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação **"Comissionado"** no campo **"Outras Funções"** dentro do cadastro de **"Informações Funcionais"** no Sistema de Gestão Escolar. Deverão ser lançados dias trabalhados, períodos de afastamentos e faltas injustificadas de acordo com a declaração de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos. **Os títulos e cursos não deverão ser lançados.**

10. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR AFASTADO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA OU TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – O professor com sede de lotação em Unidade Escolar, que se encontre afastado de acordo com § 1º do artigo 101 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013: *"Optar por afastar-se de um dos cargos efetivos que detém, em relação ao qual terá o tempo de serviço interrompido, fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva na matrícula que permanecer em atividade."* ou artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: *"A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de interesse particular, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada, por uma vez, por igual período"*, **não participará** de nenhuma etapa do concurso de remoção e processo de atribuição. As classes e/ou aulas serão atribuídas compulsoriamente.

10.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá indicar a situação **"Ativa"** no campo **"Situação da matrícula", "Outras Funções – Afastamento sem remuneração"** dentro do cadastro de **"Informações Funcionais"** no Sistema de Gestão Escolar. Deverão ser lançados dias trabalhados, períodos de afastamentos e faltas injustificadas de acordo com a declaração de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos. Os títulos e cursos não deverão ser lançados.

10.2. O professor que possuir dois cargos e optar pela remuneração dos dois, terá a pontuação contada normalmente nas duas matrículas, de acordo com § 2º do artigo 101, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: "*optar pela remuneração dos dois cargos efetivos fazendo jus a todos os benefícios de progressão, promoção funcional e contagem de tempo serviço nas matrículas ativas cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva"*.

11. DO TEMPO DE SERVIÇO

11.1. Será considerado como tempo de efetivo exercício os dias trabalhados como **Professor** na Rede Municipal de Ensino

de Caraguatatuba até 31/07/2023.

11.2. Para o professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, será considerado o tempo de serviço declarado pela **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos,** para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas.

11.3. Para o professor do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professor municipalizado) será considerado o tempo de serviço de acordo com a declaração emitida pela **escola da Rede Estadual de Ensino** para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas.

11.4. O regime de contrato em Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, como **Professor**, poderá ser utilizado para pontuação no campo "**Tempo de serviço público em contratos anteriores à data de admissão na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba**", no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com a apresentação da **cópia da carteira de trabalho** (páginas com foto/dados pessoais e data de admissão e demissão) ou **atestado de tempo de serviço** emitido pela Secretaria de Administração - Divisão de Recursos Humanos, contendo datas de **início e término de contrato.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição.

11.5. O professor que possui duas matrículas na Rede Municipal de Ensino poderá utilizar o tempo de serviço de magistério na **Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba** anterior à data de ingresso, optando por uma das matrículas, preenchendo o Termo de Opção de Matrícula.

11.6. O tempo de serviço declarado para fins de aposentadoria não poderá ser utilizado para pontuação no processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: "*É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios*".

11.6.1. O tempo de serviço no magistério não utilizado pelo professor para fins de aposentadoria poderá ser utilizado no campo **"Tempo de serviço Público na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba até 31/07/2023"**. O professor deverá apresentar declaração emitida pelo CARAGUAPREV com o referido tempo de serviço.

11.7. Para o cálculo de pontos do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, em efetivo exercício, serão atribuídos 0,05 pontos por dia trabalhado.

11.8. O Diretor de Escola deverá lançar na ficha de pontuação os dias trabalhados, períodos de afastamento e as faltas injustificadas que constam na declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

12. DOS TÍTULOS

12.1. De acordo com artigo 82, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, serão computados os títulos de formação e capacitação profissional em área **estritamente ligada à Educação** com conclusão até 31/07/2023, sendo:

a) Pós-Graduação na área de Educação:

- stricto sensu – Doutorado (17 pontos);
- stricto sensu – Mestrado (14 pontos).

b) Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo (8 pontos);

c) Pós-Graduação lato sensu - Cursos Especialização ou capacitação na área de Educação - Carga horária mínima de 360 horas (11 pontos);

d) Cursos sequenciais, cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas (2 pontos – máximo de 6 pontos);

e) Cursos de extensão ou capacitação na área de Educação, a partir de 3 (três) horas, nos últimos 3 (três) anos, no período de 01/08/2020 a 31/07/2023 - (máximo de 7 pontos):
- Carga horária de 100 a 119 horas – (1,50 pontos);
- Carga horária de 50 a 99 horas – (1,25 pontos);
- Carga horária de 30 a 49 horas – (1,00 pontos);
- Carga horária de 10 a 29 horas – (0,75 pontos);
- Carga horária de 03 a 09 horas – (0,50 pontos).

f) Não serão aceitos cursos de língua estrangeira;

g) Participações em comissões e fóruns na área de Educação ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico, nos últimos 3 (três) anos (0,25 pontos – máximo de 1 ponto);

h) Certificados de aprovação em concursos públicos na área de Educação, realizados nos últimos 6 (seis) anos, no Município de Caraguatatuba, que não estejam em efetivo exercício (1 ponto); e

i) Participações em congressos, simpósios, conferências, jornadas, encontros, seminários e colóquios na área de Educação nos últimos 3 (três) anos (0,50 pontos – máximo de 3 pontos).

12.2. Fica estabelecido que serão aceitos somente certificados de capacitação com carga horária máxima de 16 horas em um único dia. Certificados que excedam esse limite não serão considerados válidos para efeito de pontuação.

12.3. O curso de Pedagogia não deverá ser utilizado como "Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo" nos seguintes casos:
- Professor Adjunto I com ingresso a partir de 2004;
- Professor Adjunto II; e
- PEB I com ingresso a partir de 2007.

12.4. Certificados emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado para sua validação;

12.5. O Diretor de Escola deverá calcular a carga horária dos cursos que contém porcentagem de frequência, quando estas não somarem 100%; e

12.6. Considerar o período de realização que consta nos títulos apresentados. Caso não haja período de realização, considerar a data de expedição.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. EMPREENDEDORISMO / EDUCAÇÃO FINANCEIRA – Os professores de Ensino Fundamental I – sem sede, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, que demonstrarem interesse em ministrar aulas nas disciplinas de Empreendedorismo / Educação Financeira, deverão efetivar sua inscrição no período de **04/09/2023 a 22/09/2023** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal

de Educação**.**

1.1. As disciplinas de Empreendedorismo / Educação Financeira têm por objetivo incentivar comportamentos empreendedores dos estudantes e conscientizá-los em relação ao uso do dinheiro, possibilitando ao educando informações necessárias para o interesse sobre como planejar e administrar o orçamento financeiro da própria família e da vida cotidiana.

1.2. Caberá ao professor que ministrar as aulas de Empreendedorismo / Educação Financeira no decorrer do ano letivo de 2024:

a) Para a disciplina de Empreendedorismo, participar da formação inicial ministrada pelo SEBRAE – SP, caso ainda não tenha o certificado do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Para ministrar a disciplina de Educação Financeira o docente terá como base o Plano de Ensino outorgado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Participar das reuniões pedagógicas e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC estabelecidos para formação do professor, que ocorrerão nas escolas e/ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Ministrar as aulas de Empreendedorismo / Educação Financeira com a ciência de que ambas as disciplinas constam na matriz curricular de maneira individualizada, sendo necessário o registro documental do docente considerando frequência, habilidades, instrumentos avaliativos e síntese bimestral para cada uma das disciplinas mencionadas;

e) Desenvolver as atividades previstas no material apostilado e propostas encaminhadas através da formação SEBRAE – SP tendo como base o Plano de Ensino de Empreendedorismo do município;

f) Desenvolver atividades com base nas habilidades contidas no Plano de Ensino de Educação Financeira do município;

g) Desenvolver atividades para complementar a jornada do cargo para o qual é concursado, caso o número de aulas do bloco do programa não atinja a totalidade de sua jornada;

h) Assumir como carga suplementar as aulas que ultrapassarem a jornada do cargo para o qual é concursado, de acordo com o bloco de aulas, que lhe foi atribuído e definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os professores que já realizaram o curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos ofertado pelo SEBRAE – SP em parceria com a Secretaria Municipal de Educação deverão apresentar o certificado original e cópia para validação do Diretor de Escola, no ato da inscrição, sendo classificado em lista de continuidade. A cópia deverá ser anexada à ficha de inscrição gerada pelo Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Para a classificação dos professores interessados será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo de 2024.

1.5. A lista de classificação será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 16/10/2023, a partir das 12 horas. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão de Atribuição, nos dias 17 e 18/10/2023, das 9 horas às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação / Setor de Protocolo;

1.6. A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 19/10/2023, a partir das 12 horas;

1.7. As aulas de Empreendedorismo / Educação Financeira serão atribuídas para as classes de 1º ao 5º ano, em blocos com duas aulas semanais por classe, sendo uma delas para Empreendedorismo e outra para Educação Financeira. Os blocos de aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.8. A Atribuição das aulas de Empreendedorismo / Educação Financeira ocorrerá em dois momentos, com datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Professores classificados em lista de continuidade que apresentaram no ato da inscrição o certificado do SEBRAE – SP em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (1º ao 5º ano);

II – Professores classificados em lista de iniciante.

2. PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - Os professores de Educação Física, que demonstrarem interesse em ministrar aulas na EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho ou EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado, Unidades Escolares que atenderão 100% da demanda de alunos matriculados no **Programa Escola de Tempo Integral**, deverão efetivar sua inscrição no período de **04/09/2023 a 22/09/2023,** na Unidade Escolar de lotação/exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.**

2.1. O Programa Escola de Tempo Integral tem por objetivo ampliar a carga horária dos alunos do Ensino Fundamental I e II, de modo a intensificar as possibilidades de aprendizagem com o enriquecimento do currículo básico e a vivência de situações inovadoras e de múltiplos espaços educativos;

2.2. Caberá ao professor que ministrar aulas no Programa Escola de Tempo Integral, durante o ano letivo de 2024:

a) Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão na escola e em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

c) Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos;

d) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;

e) Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos;

f) Verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados;

g) Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;

h) Colaborar na organização das atividades de articulação

da escola com as famílias e a comunidade;

i) Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

j) Participar de reuniões de pais, programas de aperfeiçoamento e outros eventos;

k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

l) Participar de projetos de inclusão escolar junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.3. As vagas para o Programa Escola de Tempo Integral serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas / desportivas e outras, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar, com carga horária de 30 horas semanais (24 aulas), no período da tarde.

2.4. O professor de Educação Física, com sede de lotação, que optar por ministrar as aulas do Programa Escola de Tempo Integral, no decorrer do ano letivo de 2024, afastar-se-á de suas classes e/ou aulas, sem prejuízo remuneratório, de contagem de tempo de serviço e sem perder a sua sede de lotação. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas em caráter de substituição, para o ano letivo de 2024.

2.5. Para a classificação dos professores interessados será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2024.

2.6. A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **16/10/2023,** a partir das **12 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão de Atribuição, nos dias **17 e 18/10/2023,** das **9 horas às 14 horas**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **19/10/2023,** a partir das **12 horas.**

2.8. A atribuição das aulas do Programa Escola de Tempo Integral ocorrerá nas datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

3. PROGRAMA PROFESSOR ALFABETIZADOR - Os professores de Ensino Fundamental I - sem sede e Professor Adjunto I, que demonstrarem interesse em ministrar aulas no **Programa Professor Alfabetizador**, deverão efetivar sua inscrição no período de **04/09 a 22/09/2023** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar**.**

3.1. O Programa Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade;

3.2. As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:
I – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter de substituição;
II – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição;
III – ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição;

4. Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

§ 1º Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas: I. 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais de trabalho em sala de aula com alunos, sendo 20 horas (vinte horas) semanais na classe de 1º ano, correspondente à 24 aulas de 50min e 6h40min (seis horas e quarenta minutos) semanais, correspondente à 8 aulas de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, aos alunos dos dois últimos anos do Ciclo de Alfabetização que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares;

§ 2º Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I. Elaborar, desenvolver e aplicar o Projeto Pedagógico, assim como os conteúdos, atividades e propostas trabalhadas durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador;
II. Elaborar e entregar um portfólio no modelo padrão, estipulado pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador, com os registros do desenvolvimento do projeto contendo todas as etapas estipuladas durante as formações e avanços do processo de aprendizagem dos alunos com produções escritas dos alunos, registros visuais e reflexões acerca da formação.
III. Submeter-se ao processo de acompanhamento e avaliação de seu desempenho, nas atividades de formação, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade de trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, relacionamento humano e participação.

§ 3º Assegurar o ambiente alfabetizador em sua sala de aula, garantindo:

I. Alfabeto sem ilustração ao alcance do campo de visão do aluno;
II. Lista dos pré-nomes dos alunos, conforme orientação no Horário Pedagógico de Estudo;
III. Pertences nomeados;
IV. Livros para empréstimo;
V. Lista dos livros lidos;
VI. Atividades escritas das crianças;
VII. Textos que tenham o professor como escriba;
VIII. Atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE;
IX. Jogos com ênfase na linguagem oral e escrita, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 4º Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, garantindo:

I. Calendário;
II. Quadro numérico de zero a cem;
III. Jogos com ênfase na linguagem matemática, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

5. Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I (Programa Professor Alfabetizador) que como parte integrante de sua jornada ministra aulas de recuperação paralela:

I. Turmas constituídas, por em média 12 alunos.
II. Em casos excepcionais, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação poderão ser constituídas turmas com menos de 12 alunos.
III. Ministrar recuperação paralela aos estudantes preferencialmente ao Ciclo de Alfabetização (2° e 3° anos) que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares.
IV. Ministrar recuperação paralela aos estudantes do ciclo II do Ensino Fundamental se na Unidade Escolar houver disponibilidade de atendimento no contra turno e ainda não estiverem alfabetizados.
V. Ampliar o atendimento por meio de recuperação paralela às aulas aos alunos do 1º ano se houver vagas disponíveis, a partir do segundo semestre letivo e a garantia de que todos os alunos dos anos subsequentes estejam sendo atendidos pelo projeto;
VI. Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas e em consonância com as formações do Programa Professor Alfabetizador;
VII. Avaliar continuamente o desempenho do aluno por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário e estando o aluno alfabético, escrevendo pequenos textos mesmo que de memória, poderá ser dispensado do projeto e frequentar se necessário à recuperação contínua em sala de aula;
VIII. Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de cada aluno.
IX. Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de recuperação paralela, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistirem.

6. A permanência do professor no Programa Professor Alfabetizador para o ano subsequente, nos casos de substituição, estará vinculada aos resultados do processo de avaliação:

§ 1º - Avaliação Semestral de Desempenho (Equipe Gestora) - realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico/ Diretor da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Autoavaliação Semestral de Desempenho - realizada pelo professor cursista por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - Avaliação Semestral de Desempenho (Formadores) - realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. Os formadores do Programa Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, no uso de suas atribuições legais, em visitas às classes de 1º ano, realizarão registros da aplicação das propostas realizadas nos Horários de Pedagógicos de Estudo, que serão enviados à Secretaria Municipal de Educação;

8. O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar os registros de assiduidade e pontualidade dos professores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador para a Secretaria Municipal de Educação, para composição do Processo de Avaliação;

9. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Programa de Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registro com dados relativos: à participação dos professores no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido em classe. Esses dados deverão ser considerados para avaliação de desempenho, bem como para atribuição de classes e/ou aulas do ano subsequente.

10. Para a classificação dos professores interessados será considerada:

10.1. **Continuidade** – participantes do Programa Professor Alfabetizador no ano de 2023 e obtiveram resultado, no mínimo satisfatório, no processo de avaliação:

- PEB I – Ensino Fundamental excedente: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2024;
- PEB I sem sede de lotação: classificação de concurso público;
- Professor Adjunto I: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2024.

10.2. **Iniciante** – não participantes do Programa Professor Alfabetizador no ano de 2023:

- PEB I – Ensino Fundamental excedente: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2024;
- PEB I sem sede de lotação: classificação de concurso público;
- Professor Adjunto I: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2024.

10.3. A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **16/10/2023**, a partir das **12 horas.** Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão de Atribuição, nos dias **17 e 18/10/2023, das 9 horas às 14 horas**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **19/10/2023,** a partir das **12 horas.**

10.5. A atribuição das aulas do Programa Professor Alfabetizador ocorrerá nas datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. A atribuição das aulas do Programa Professor Alfabetizador ocorrerá em dois momentos, com datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

I - Professores classificados em lista de **continuidade**;
II - Professores classificados em lista de **iniciante**.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

1. O professor efetivo com sede de lotação poderá requerer sua inscrição no concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, através do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação no período de **05 a 22/09/2023**, fazendo a opção por **permuta** ou **concurso de títulos**, atendendo ao disposto no artigo 74 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013**.**

2. Para classificação dos professores interessados no concurso de remoção por permuta ou concurso de títulos será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2024.

3. É vedado ao professor solicitar inscrição para as duas modalidades: permuta e concurso de títulos. Caso isso ocorra, **as duas inscrições serão canceladas**.

4. As inscrições por **permuta** deverão estar de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *"Não poderá ser autorizada remoção por permuta ao Profissional da Educação que: I - já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aquele a quem faltem apenas 03 (três) anos para complementar esse prazo; II - encontre-se na condição de profissional da educação readaptado; III - que tenha sido beneficiado desse processo em período inferior a 03 (três) anos."*.

4.1. Os Professores de Ensino Fundamental II, interessados na remoção por permuta, deverão se inscrever pelo componente curricular de seu cargo, tendo obrigatoriamente a mesma jornada e número de aulas na Unidade Escolar sede, observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024.

4.2. No ato da efetivação do concurso de remoção por permuta os dois professores inscritos deverão estar presentes, tendo em vista que estarão dispostos a ocupar o lugar um do outro. Caso contrário, a remoção não será efetivada.

4.3. Os professores que no ato da inscrição para o concurso de remoção por permuta tiverem jornada e/ou número de aulas incompatíveis terão as inscrições indeferidas.

5. Os professores que já se encontram na situação **excedente** no ano de 2023 **Educação de Jovens e Adultos** (matrículas **4604 e 6106**), deverão, obrigatoriamente, se inscrever para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, conforme artigo 70 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *"Fica caracterizada a excedência do Profissional do magistério quando na sua Unidade Escolar de lotação ocorrer as seguintes hipóteses: I - inexistência de classe relativa à sua área de atuação; II – insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular, ou afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado."*.

5.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação **"Excedente"** no campo **"Tipo de Inscrição"** dentro do cadastro de **"Informações Funcionais"** no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6. O Diretor de Escola, após a classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, deverá dar ciência a todos os professores que ficaram em **situação excedente,** por **inexistência de classe** ou **insuficiência de aulas** para compor o bloco de seu componente curricular, de acordo com os artigos 70 a 72 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. A composição do bloco de aulas de cada componente curricular atende ao disposto nas Diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

6.1. O Diretor de Escola deverá inscrever os professores que ficaram em situação excedente para o **concurso de remoção**, junto à Comissão de Atribuição, por meio do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **05 e 06/10/2023,** de acordo com orientações que serão divulgadas posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

7. Após a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, os professores que ficarem em situação excedente e encontram-se afastados ou em licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), terão suas classes e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Comissão de Atribuição.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS

1. A classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **28/09/2023** até às **12 horas.** Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **29/09 e 02/10/2023**, para apresentação de recurso direcionado ao Diretor de Escola. O recurso deverá ser protocolado na Unidade Escolar das **09 horas às 14 horas**.

1.1. A classificação pós-recurso dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **04/10/2023** até as **12 horas.**

2. A classificação inicial dos professores efetivos inscritos para o concurso de remoção será publicada na Secretaria Municipal de Educação no dia **16/10/2023,** a partir das **12 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **17 e 18/10/2023**, para apresentação de recursos referentes à classificação. Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, das **09 horas às 14 horas**, aos cuidados da Comissão de Atribuição.

2.1. Os recursos do concurso de remoção, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, passarão por análise da Comissão de Atribuição criada pela Portaria SME n.º 03, de 04 de julho de 2023;

3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão;

3.1. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

4. A publicação da classificação final dos professores inscritos para o concurso de remoção e a relação de vagas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, no dia **19/10/2023** a partir das **12 horas.**

5. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino acontecerá no período de **06 a 10/11/2023** de acordo com cronograma divulgado por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

5.1. O professor que não comparecer na data, horário e local informados por meio de Circular Unificada, terá sua inscrição cancelada, permanecendo em sua sede de lotação.

6. A publicação da classificação final de todos os professores efetivos após concurso de remoção (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, Professores do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município – professores municipalizados), estará disponível em todas as **Unidades Escolares** no dia **14/11/2023,** até às **12 horas**.

VI - DA ATRIBUIÇÃO

1. A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município – professores municipalizados, classificados para o ano letivo de 2024, acontecerá nas **Unidades Escolares** no dia **21/11/2023** a partir das **19 horas**.

1.1. A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades

Escolares atenderá ao disposto no artigo 85 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e Anexo VI desta mesma lei:

Art. 85 *– "Compete ao Diretor de Escola compatibilizar e harmonizar os horários das classes e turnos de funcionamento, de acordo com o disposto pela Secretaria Municipal de Educação".* Desta forma, caberá ao Diretor de Escola verificar os casos onde o professor possui duas matrículas na Rede Municipal de Ensino, compatibilizando o horário atribuído; e

Anexo VI – "*Descrição das competências dos ocupantes de funções gratificadas – Função Diretor de Escola: atribuir classes e/ou aulas aos professores da Unidade Escolar nos termos da legislação".*

1.2. O professor que não se apresentar ou não se fizer representar por procurador, terá classes e/ou aulas atribuídas pelo Diretor de Escola de forma compulsória ao final da atribuição.

2. No período de **23/11 a 15/12/2023,** acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e/ou aulas conforme cronograma que será divulgado posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação para:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II:

- Complementação de jornada;
- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede, e;
- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede, e;
- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede, e;
- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede; e,
- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR ADJUNTO II:

- Atribuição de classes e/ou aulas em substituição.

3. A atribuição aos **PROFESSORES ADJUNTO I** ocorrerá em datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

4. Para atendimento das necessidades da Rede Municipal, a Comissão de Atribuição formará blocos indivisíveis de aulas, do mesmo componente curricular, em até duas Unidades Escolares, sendo vetada a quebra destes blocos.

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

a) maior tempo como professor na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

b) maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;

c) maior idade.

VIII – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição criada pela Portaria SME n.º 03, de 04 de julho de 2023, designada para realização do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

IX – DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Demais informações referentes ao concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, serão divulgadas posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2023.

Márcia Regina Paiva Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 035/23

A Seção de Vigilancia Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **DONA MINEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** sito a **RUA DOM PEDRO II, 110 - POIARES - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 24047/22 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 010/2023.**

Fica o/a Sr. **ESPÓLIO DE ACHILES GRECA inscrito no CPF nº 022.981.638-04** proprietário (a) do imóvel sito a **R. ALDO MARCUCCI, QUADRA H, LOTE 19 – JARDIM NOMAR – Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO 13148, por deixar de providenciar a ligação do esgoto junto à rede coletora, transgredindo o Decreto Estadual 12342/78,** conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI inscrito no CPF nº 076.074.748-20** proprietário (a) do imóvel sito a **R. DOMINGOS GRECA, 472 – JARDIM NOMAR – Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 102/23 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4867 (A.I 13236), NA QUANTIA DE 1000 (Hum mil) VRM´S,**

totalizando o valor de R$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais), por deixar de providenciar a ligação do esgoto junto a rede, transgredindo o Decreto Estadual nº 12342/78, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Retificando a Publicação 030/23 sob edição 1089 de 18/07/23, fica o estabelecimento denominado **JORGE BRUNO MALDOS DAUANNY inscrito no CNPJ nº 22.025.285/0001-58** sito a **ROD. CARAGUA UBATUBA, 6505 - MASSAGUAÇU – Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4734 (REF A.I 8913), NA QUANTIA DE 500 (quinhentos) VRM´S, totalizando o valor de R$ 2.210,00 (Dois mil Duzentos e Dez reais), por expor a venda ou entregar ao consumo produtos sem validade ou com validade expirada, ou por colocar novas datas de fabricação / validade,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Caraguatatuba, 24 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sidnei de Oliveira Andrade, nº 186 – Lote 03 – Quadra 12 – Balneário Hawaí – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.077.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção e regularização de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36716, cujo valor da multa é de R$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 28.667/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitória – Lote 11 – Quadra 28 – Massaguaçu – Portal Patrimonium – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.377.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção e regularização de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37226, cujo valor da multa é de R$ 2.541,50, constante do Processo Interno nº. 29.761/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 08 – Quadra 40 – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.246.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36382, cujo valor da multa é de R$ 210,00, constante do Processo Interno nº. 30.575/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Francisco Nunes Martinho D'Eça, nº 461 – Martim de Sá – Santa Martha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.110.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a desobstruir o passeio público (retirar material de construção), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36482, cujo valor da multa é de R$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 30.617/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Francisco Nunes Martinho D'Eça, nº 461 – Lote 31 – Quadra 31 – Martim de Sá – Santa Martha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.110.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/

autuado, sob o auto nº. 36483, cujo valor da multa é de R$ 2.652,00, constante do Processo Interno nº. 30.623/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz de Brito de Almeida, nº 357 – Porto Novo – Recanto Lázaro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.128.061, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36920, cujo valor da multa é de R$ 5.451,00, constante do Processo Interno nº. 31.628/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois – Lote 02 – Quadra D – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.357.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36749, cujo valor da multa é de R$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 31.638/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Frade, nº 40 – Lote 05 – Quadra 10 – Mocóca – Mar Verde II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.689.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar a rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37203, cujo valor da multa é de R$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 31.642/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Um – Lote 13 – Quadra T – Getuba – Capricórnio II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.318.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36291, cujo valor da multa é de R$ 1.446,00, constante do Processo Interno nº. 31.644/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Frade, nº 84 – Lote 07 – Quadra 10 – Mocóca – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.689.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar a rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37205, cujo valor da multa é de R$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 31.657/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José da Costa Pinheiro Junior, nº 7 – Lote 18 – Quadra N – Jardim Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.262.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37268, cujo valor da multa é de R$ 750,00, constante do

Processo Interno nº. 31.673/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez – Lote 19 – Quadra 8 – Martim de Sá – Jardim Guaxinduba – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.146.061, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37173, cujo valor da multa é de R$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 31.676/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva – Lote 4 – Quadra 7 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36928, cujo valor da multa é de R$ 2.762,50, constante do Processo Interno nº. 31.687/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois – Lote 01 – Quadra D – Massaguaçu – Recanto Som do Mar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.357.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36750, cujo valor da multa é de R$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 32.477/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezesseis – Lote 28 – Quadra 43 – Praia das Palmeiras – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.775.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36905, cujo valor da multa é de R$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 32.482/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL

Pregão Presencial nº 17/2023 – PI 23.156/23 – PC 780/23 – Edital 90/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 05/09/2023 às 09h00m.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

Assinatura: 23/08/2023.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
PROCESSO INTERNO N.º 5.572/2023
EDITAL N.º 24/2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.797, de 19 de abril de 2023, reuniram-se para análise e deliberação referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Foi aberto o envelope de n.º 02 – Documentos para Habilitação Técnica, sendo franqueada vista dos mesmos aos membros da Comissão e pelos Representantes Legais presentes, os quais efetuaram conferência e postaram suas rubricas em todas as vias. Rubricados os documentos, os mesmos passam a fazer parte integrante destes autos. A Comissão iniciou a análise detalhada dos documentos apresentados no envelope de n.º 02 – Documentos para Habilitação Técnica. E após a análise detalhada dos documentos apresentados, deu-se o seguinte julgamento:

1 - BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA: Atendeu aos requisitos relativos à habilitação técnica, estando,

portanto **CLASSIFICADA**.
2 - COLACIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: Atendeu aos requisitos relativos à habilitação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.
Ficam as empresas classificadas, cientes do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação do certame, para a instalação e/ou regularização de um laboratório com no mínimo 02 (dois) Postos de Coleta, no município de Caraguatatuba, disponível de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min ininterruptamente, com profissionais devidamente habilitados e treinados, dotados de experiência e qualificação compatíveis com o objeto da contratação.
A vista do julgamento, fica fixado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da presente reunião, a saber, **até o dia 30/08/2023**, para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e exarada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes Legais presentes, onde será dada a publicidade.

Assinam os Representantes Legais

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Stephanie Caroline Pereira Rabelo

COLACIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Luis Gustavo Colacio dos Santos

Assinam os Membros da Comissão

JÉSSICA CAETANO RICCI
Presidente Suplente da Comissão

WESLEY FERNANDO DA SILVA
Membro da Comissão

KAREN MORIMOTO LUZ
Membro da Comissão

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 61/2023 – PI 10109/23 – PC 271/23 – Edital 117/23
Objeto: **Registro de preços de serviços especializados em borracharia.**
Abertura: 11/09/2023 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº44/2023 – PI 19.043/23 – PC 772/23 – Edital 81/23
Objeto: **RP DE MATERIAIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇO INFANTIL**
Adjudicadas: **COMERCIAL GUARÁ** –CNPJ nº 07.731.777/0001-75 – Valor**: 534.326,00 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais), JCB MATERIAIS LTDA ME** – CNPJ nº 07.364.386/0001-60 – Valor**: R$ 290.640,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta reais), ACF SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** – CNPJ nº06.295.648/0001-78 – Valor**: 100,002,00 (cem mil e dois reais) e ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ 06.294/0001-02 com o valor total de **R$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**
Assinatura: 23/08/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO: 19
Contrato de Gestão n.º 01/2020
Processo Interno n.º 24.813/2020
Contratada: Organização Social João Marchesi
Valor total do Aditamento: R$ 5.753.420,84 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a alteração da fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente, única e exclusivamente, à quarta parcela (competência julho/2023, paga no mês de agosto de 2023) dos repasses previstos no Contrato de Gestão n°. 01/2020, com as alterações posteriores, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento n°. 18/2023 ("projeto regular"), para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado do município no último ano. O valor refere-se aos blocos do Piso da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade (MAC) e da Administração da parcela em questão, no total de **R$ 5.753.420,84 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
ASSINADO POR: Gustavo Alexey Boher Lopes – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO: 14
Convênio n.º 01/2022
Processo Interno n.º 12.057/2022
Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a alteração de fonte de recursos (de fonte 01 para fonte 05) e de dotação orçamentária parcial, referente à quarta parcela (competência agosto/2023, a ser paga no mês de agosto/2023) dos repasses previstos no Convênio n°. 01/2022, conforme detalhado na Cláusula Terceira, parágrafo segundo do Termo de Aditamento n°. 10, sem prejuízo da manutenção das demais disposições do ajuste e respectivo Plano de Trabalho e dos aditamentos posteriores, em especial no Termo de Aditamento n° 10.
Valor total do Aditamento: R$ 3.001.186,46 (três milhões, um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
ASSINADO POR: Gustavo Alexey Boher Lopes – Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC
Extrato de Contrato – Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação – Contratante: FUNDACC – **Contratado: Luar Produções Artísticas Ltda.** – Contrato nº 098/23 – n.º P.A.: 238/23 – Assinado: 31/07/2023 – Objeto: Prestação de Serviços Artísticos para realização do FELINO – Festival de Artes do Litoral Norte na cidade de Caraguatatuba – Vig.: 31/07/2023 a 31/08/2023 – Valor R$ 15.000,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 25, 28 E 29

DE AGOSTO DE 2023, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
452	SANDRA ALINE CARDOSO	41684468-6-SP
453	DANIELI FERREIRA DOS SANTOS MORAES	419456727-SP
454	ELTON JHON SALGADO BRITO	55533040-0-SP
455	MARCELA DAIANE DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	450278773-SP
456	LETICIA ALMEIDA LIMA ANTONIO	48593470X-SP
457	FABIO TAVARES ALVES	486126286-SP
458	BRENA NORONHA SANTIAGO	576537202-SP
459	NADIA VALERIA MOREIRA DA SILVA	37.276.286-4-SP
460	JUSSARA COSTA DA SILVA	496751025-SP
461	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	549507796-SP

ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
5	IGOR QUEIROZ DE ARAUJO	2002006032006-AL

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
59	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	454415825-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
249	MARGARIDA TALITA DE OLIVEIRA SA	424410278-SP
250	MICHELLY DA SILVA BRUNHARI	430910137-SP
251	MARIA INES SIMOES E SILVA	338553824-SP
252	TATIANE TENORIO MORETO VITIELLO	29881174-1-SP
253	GISELE MARY DE PAULA	301479690-SP

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
233	CAROLINA COSTA BARROS	524249465-SP

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
45	NORMANDO FELIPE HERTEL FERRAZ	25.786.997-9-SP

CARAGUATATUBA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Data: 2023.08.24 16:07:41-03'00'